



CONTRATO N.º 53/2021.

Ref. Inexigibilidade nº 04/2021 - PROCESSO N.º 107/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA VALÉRIA GOMES DE ALMEIDA 31473622808.

Aos 20 (vinte) dias do mês de outubro (10) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **VALÉRIA GOMES DE ALMEIDA 31473622808**, CNPJ sob n.º 29.004.423/0001-61, estabelecida na Rua Dr. Pedro Lucio, n.º 332, Jardim Universitário, CEP 17.526-240, da cidade de Marília/SP, representada neste ato pela Sra. Valéria Gomes de Almeida, brasileiro (a), casada, inscrita no CPF sob n.º 314.736.228-08 e RG n.º 33.214.223 SSP/SP, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer à **CONTRATANTE**, a realização de show artístico da **Banda Perfil**, a ser realizado no dia **29 de dezembro de 2021**, para a Comemoração do Aniversário de Emancipação Política deste Município.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1. Os serviços de que tratam a cláusula I deverão ser executados de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Compõem a prestação de serviços e são de total responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Show com duração de 04 (quatro) à 05 (cinco) horas;
- b) Banda Completa composta por: 03 (três) cantores (as), 03 (três) bailarinos (as), 01 (um) contra baixista, 01 (um) baterista, 01 (um) guitarrista, 01 (um) tecladista, 01 (um) ritmista, som e iluminação completos, inclusive painel de Led e palco com camarim.

2.3. Serão de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Fornecimento de Almoço para 08 (oito) pessoas;
- b) Fornecimento de Jantar para 18 (dezoito) pessoas;



- c) Fornecimento de água e lanche durante a apresentação;
- d) Local para apropriado para banho dos integrantes e funcionários da banda.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** corresponde a **R\$ 19.500,00** (dezenove mil e quinhentos reais), valor que não será reajustado até o vencimento do contrato.

CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a Emissão da Nota Fiscal, desde que aprovado pelo setor requisitante, após regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 02.01 Departamento Administrativo Financeiro

Unidade Executora: 02.01.02 Administração

Programa 041220003.2.024000 Manutenção da Administração

Despesa: 3.3.90.39.23.00.00 Festividades e Homenagens

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

CLÁUSULA VI – SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E FISCALIZAÇÃO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária



na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

6.4. A gestão e fiscalização deste instrumento é de competência do gestor e fiscal designado pela Portaria nº02/2021, de 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 20/10/2021 a 10/01/2022, ou até a completa execução do deste contrato, o que ocorrer primeiro.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7.3. Caso o show seja cancela por razões de interesse público ou saúde pública, fica a **CONTRATANTE** desobrigada de realizar quaisquer pagamentos à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Platina

4

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 20 de outubro de 2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF nº 049.378.968-57
CONTRATANTE**

**VALÉRIA GOMES DE ALMEIDA 31473622808
Valéria Gomes de Almeida
CPF/MF nº 314.736.228-08
CONTRATADA**

Testemunhas:

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº 45.280.290-8

Gleice Kelly Bento da Silva
RG nº 45.178.361-X



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 53/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: VALÉRIA GOMES DE ALMEIDA 31473622808

OBJETO: “Realização de show artístico da **Banda Perfil**, a ser realizado no dia **29 de dezembro de 2021**, para a Comemoração do Aniversário de Emancipação Política deste Município”.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n°158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Platina, 20 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Valéria Gomes de Almeida

Cargo: Proprietária

CPF/MF n° 314.736.228-08 RG n° 33.214.223 SSP/SP

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024